DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4
Ato de Autorização de Contratação Direta 7

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviço gráfico (Talão Comutran) para o setor de multas e trânsitos pela Empresa: TAQUARITINGA ARTES GRÁFICAS E EDITORA, CNPJ: 61.515.326/0001-46.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

Considerando a necessidade de manutenção em rede elétrica e iluminação, justifica-se a contratação da empresa COLOMBO COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.259.555/0001-89.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela frota municipal, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção com reposição de peças dos veículos pertencentes ao município, a ser realizado pela empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 25.240.778/0001-07.

Considerando a necessidade do fornecimento de serviço de sonorização em praças públicas, justifica-se a contratação da empresa JONATAS ENDRIGO BUSSADORI BENEDITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.468/0001-30.

Considerando a necessidade de aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, garantindo segurança e continuidade dos serviços realizados, faz-se necessária a compra dos referidos materiais. Dessa forma, justifica-se a aquisição junto à empresa EURO PNEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.938.567/0001-55, para atendimento da demanda existente.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos

públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº4444, no valor R$ 1.350,00.
2. Empenho nº 3018, no valor R$ 714,00.
3. Empenho nº 4494, no valor R$ 39.200,00.
4. Empenho nº 4482, no valor R$ 38.900,00.
5. Empenho nº 3471, no valor R$ 48.030,96.
6. Empenho nº 4338, no valor R$ 876,17.
7. Empenho nº 4340, no valor R$ 876,17.
8. Empenho nº 4345, no valor R$ 876,17.
9. Empenho nº 4336, no valor R$ 876,17.
10. Empenho nº 4339, no valor R$ 566,61.
11. Empenho nº 4341, no valor R$ 566,61.
12. Empenho nº 4346, no valor R$ 566,61.
13. Empenho nº 4337, no valor R$ 566,61.
14. Empenho nº 4496, no valor R$ 23.274,02.
15. Empenho nº 4383, no valor R$ 868,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de Junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PUBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS

PREÂMBULO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Contratação, designados pela **Portaria S/P n° 006, de 27 de janeiro de 2025.**, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para a realização do sorteio dos leiloeiros habilitados. Este sorteio estabelecerá a lista final dos credenciados e transmitida pelo http://www.youtube.com através do link https://youtube.com/live/QPk6h_Ia1kc?feature=share

CLASSIFICAÇÃO PARA A LISTAGEM NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Conforme estipulado no edital foi atribuído 1 (um) número para identificação quando do sorteio de classificação para a listagem na fase de classificação final, conforme lista de classificação apresentada a seguir:

1. Antônio Carlos Celso Santos Frazão;
2. Antônio Carlos Seoanes;
3. Carlos Eduardo Sorjo Da Costa;
4. Catiele Borges Leffa;
5. Celso Ribeiro Martins Fernandes;
6. Claudinei Alex da Silva;
7. Daniel Elias Garcia;
8. Douglas José Fidalgo;
9. Fernando Caetano Moreira Filho;
10. Frederico Alberto Severino Frazão;
11. Gelson Bourschiet;
12. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira;
13. Helcio Kronberg;
14. Jaqueline Vieira De Amorim;
15. Jonas Gabriel Antunes Moreira;
16. José Cristiano Alves Batinga;
17. Leonete Moraes Aguiar;
18. Lucas Rafael Antunes Moreira;

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

19. Luis Fernando Battaglia
20. Maurício José De Sousa Costa;
21. Patrícia Avelar Monteiro Fidalgo;
22. Pedro Henrique Fidalgo Martins De Oliveira;
23. Rogério Soares De Padua;
24. Sandra De Fatima Santos;
25. Sergio Sanchez Junior;
26. Tania Ribeiro Perillo;
27. Victor Alberto Severino Frazão;
28. Willian Pereira Teixeira Quenca.

SORTEIO DOS LEILOEIROS HABILITADOS

Foi realizado sorteio através link de acesso para acompanhamento: https://youtube.com/live/ma6naMIHMbM?feature=share, obtendo o seguinte resultado:

1	Claudinei Alex Da Silva (6)
2	Gelson Bourschiet (11)
3	Leonete Moraes Aguiar (17)
4	Luis Fernando Battaglia (19)
5	Jaqueline Vieira DE Amorim (14)
6	Rogerio Soares De Padua (23)
7	Carlos Eduardo Sorgi Da Costa (3)
8	Patricia Avelar Monteiro Fidalgo (21)
9	Frederico Alberto Severino Frazão (10)
10	Antonio Carlos Celso Santos Frazão (1)
11	Pedro Henrique Erbolato Moraes De Oliveira (22)
12	Helcio Kronberg (13)
13	Mauricio José DE Sousa Costa(20)
14	Jose Cristiano Alves Batinga(16)
15	Sandra De Fatima Santos(24)
16	Lucas Rafael Antunes Moreira (18)
17	Douglas Jose Fidalgo (8)
18	Victor Alberto Severino Frazão (27)
19	Catiele Borges Leffa (4)
20	Gustavo Moretto Guimarães De Oliveira (12)
21	Sergio Sanchez Junior (25)
22	Antônio Carlos Seoanes (2)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

23	Daniel Elias Garcia (7)
24	Jonas Gabriel Antunes Moreira (15)
25	Fernando Caetano Moreira Filho (9)
26	Willian Pereira Teixeira Quenca (28)
27	Celso Ribeiro Martins Fernandes (5)
28	Tania Ribeiro Perillo (26)

PRAZOS RECURSAIS

A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Taquaritinga (D.O.M), disponível no site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga e no site https://taquaritinga.sp.gov.br/LICITACOES . Diante da presente decisão, informo que os recursos serão recebidos por e-mail, considerando que o sistema não possui essa funcionalidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão Pública, determinando a lavratura da presente ata, que lida e assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitação presente. NADA MAIS.

Cintia Cristina Moreira
Presidente da Comissão

Gleydson Lucínio
Membro da Comissão

Paulo Henrique Akira Miura
Membro da Comissão

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 037/2026 – Processo nº 69/2026

O Município de Taquaritinga/SP torna público que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **autorizada a contratação direta** da empresa **ELEKTER CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.474.076/0001-42**, para prestação de serviços de **publicação de extrato de licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, destinada ao recapeamento asfáltico oriundo de Transferência Especial Federal, a serem veiculados no **Diário Oficial da União** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo. Valor total da contratação:** R$ 1.150,00.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 37/2026, com base no Processo Administrativo nº 69/2026.

Taquaritinga/SP, 11 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Processo nº 20/2026

Ordem de Compra nº 05/2026

Objeto: Aquisição de cartuchos de impressoras para uso da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Empresa: Roseli Nascimento - ME

CNPJ: 30.426.000/0001-19

Valor total: R$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Data assinatura: 09/06/2026

José Roberto Girotto

Presidente

.....